

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000879/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/06/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034368/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46285.001042/2014-23
DATA DO PROTOCOLO: 11/06/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE , CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO MAC MILLAN CARLOS DE LIMA;

E

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A, CNPJ n. 73.410.326/0115-29, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). LUIZ HENRIQUE OLIVIO ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de junho de 2014 a 10 de junho de 2015 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) de motoristas e ajudantes TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS CARGAS BENS OU LOGÍSTICA DO PLANO DA CNTTT, EMPREGADOS na EMPRESA CERVEJARIA PETROPÓLIS S/A, com abrangência territorial em Barbalha-Ce, com abrangência territorial em Barbalha/CE.**

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO DE FERIADO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 11/06/2014 a 13/06/2014

Fica convencionado entre as partes que no dia 13/06/2014, (sexta-feira) - Dia de Santo Antônio (**Feriado Municipal-Padroeiro de Barbalha**) o expediente se dará de forma normal, devendo portanto, o empregador EFETUAR o pagamento de acordo com a determinação legal - Pagamento em dobro do dia trabalhado e não haverá compensação nem prejuízo do salário.

FRANCISCO MAC MILLAN CARLOS DE LIMA
Diretor
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS,
BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE

LUIZ HENRIQUE OLIVIO
Gerente
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A

ANEXOS
ANEXO I - RELAÇÃO DE ASSINATURAS

Segue em anexo as assinaturas autorizadas pelos trabalhadores

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.